


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

CONTRATO N° 24/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E O
INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E
CAPACITAÇÃO.**

PROCESSO N° 00005.005127/2013-06

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** – SDH/PR, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, o Senhor **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, de 07 de janeiro de 2011, publicada no D.O.U. em 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.211.443/0001-04, com sede na Rua Valdomiro Gabriel de Mello, 86 – Taboão da Serra, CEP 06763-0200 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **LUIZ ALEXANDRE NEVES FARACO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 18.208.305-6 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 112.973.038-73, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, 35, Cond. São Paulo II – Cotia, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 24/2013**, em conformidade com o que consta no **Processo nº 00005.005127/2013-06**, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Portaria nº 210, de 6 de junho de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instrução Normativa MP nº 03, de 12 de janeiro de 2010, Instrução Normativa MP nº 05, de 18 de junho de 2012, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, que atenda aos requisitos exigidos no inciso XIII art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas ao provimento de 10 (dez) vagas em cargos temporários de nível superior, sendo 6 (seis) vagas para o cargo de engenheiros civil, 2 (duas) vagas para o cargo de engenheiro

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

eletricista e 2 (duas) vagas para o cargo de arquiteto, a ser promovido pela Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculando-se, ainda, ao Projeto Básico, à proposta de preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo nº 00005.005127/2013-06, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS A SEREM PROVIDAS

3.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS A SEREM PROVIDAS

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993 art. 2º, inciso VI, alínea “i”

Nível	Classificação da atividade	Área de atuação	Formação/conhecimento*	Vagas
Nível Superior	Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual (1)	Engenharia Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe, acrescido de experiência profissional superior a três anos na elaboração de projetos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, outros), na especificação de materiais e equipamentos, bem como o levantamento dos quantitativos e orçamentos, e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia.	6

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Nível Superior	Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual (II)	Engenharia Elétrica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe, acrescido de experiência profissional superior a três anos na elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, na especificação de materiais e equipamentos, bem como o levantamento dos quantitativos e orçamentos, e fiscalização da	2
Nível Superior	Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual (III)	Arquitetura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe, acrescido de experiência profissional superior a três anos na elaboração de projetos de arquitetura, interiores, paisagismo e de urbanismo; na especificação de materiais e acompanhamento da execução de obras e/ou serviços de arquitetura.	2

* Área de Conhecimento se refere ao conteúdo que será abordado nas provas, por Bloco de Especialidade, podendo haver alteração na redação do Edital, a critério da SDH/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

VAGA	REMUNERAÇÃO R\$	JORNADA DE TRABALHO
NS - Engenheiro Civil	6.130,00	40h semanais
NS - Engenheiro Elétrico	6.130,00	40h semanais

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

NS - Arquiteto	6.130,00	40h semanais
----------------	----------	--------------

Obs. Valores estipulados pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e Decreto nº 6.479/2008. Fundamento Legal: art. 2º da Lei nº 8.745/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada nível/área de atuação, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) vaga para Engenheiro Civil e 1(uma) vaga para Arquiteto.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 O candidato aprovado no processo seletivo será investido na vaga desde que atenda às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo nº. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos exigidos para o nível/área de atuação, principalmente, os relacionados com titulação e experiência conforme o caso;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ área/ especialidade, a ser comprovada por médico oficial indicado pela SDH/PR.
- h) não haver sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
- i) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- j) os candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso deverão submeter-se à perícia médica, indicada pela SDH/PR, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições área de atuação/atividade a ser ocupada, nos termos do art. 44 da referida norma; e
- k) os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 4.748, de 16 de outubro de 2003, e realizada por intermédio da internet no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

7.3 Será exigido do candidato o pagamento do valor de inscrição no Processo Seletivo, a ser pago utilizando-se Guia de Recolhimento da União – GRU – Cobrança, a ser emitida no site da **CONTRADA**, conforme disposto na legislação vigente.

7.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, exceto os casos previstos no item 7.8.

7.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser admitido até o primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de inscrições.

7.6 O pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento da realização do processo seletivo.

7.7 O edital do concurso público deverá prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, especificamente os inciso I e II do art. 1º. A entidade deverá se responsabilizar pelo recebimento, via internet, e o envio ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

7.8 De acordo com a Súmula 214 do Tribunal de Contas da União, as taxas de inscrição têm que ser depositadas por meio de Guia de Recolhimento da União, na conta única do Tesouro Nacional, a crédito da UG 200016 / Gestão 00001.

7.9 O descumprimento das instruções, por meio da internet, implicará a não efetivação da inscrição.

7.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a área/especialidade, por ocasião da posse.

7.11 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

de estar ciente das atribuições do nível/área de atuação para os quais pretende se inscrever e, no caso de vir a exercê-lo.

8.2 Os candidatos com deficiência, durante o período das inscrições, deverão encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento, à **CONTRATADA** laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

8.3 Os candidatos com deficiência poderão solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99, e no edital do concurso.

CLÁUSULA NONA – CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA - CONCURSO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Publicação Edital	10 dias úteis após a contratação
Prova	15 dias úteis após a publicação do Edital
Recursos	1 a 5 dias úteis após a aplicação da prova escrita e prática
Resultado	Até 5 dias úteis findo o período de recursos
Recursos após o resultado	1 a 5 dias úteis findo o período de publicação dos resultados
Resultado final/ Homologação	5 dias úteis findo o processo de recursos
Contratação	5 dias úteis após a homologação e publicação do resultado

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Realização de processo seletivo simplificado para o provimento de vagas temporárias para os níveis/área de atuação e quantitativos estabelecidos no item 3.

10.2. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

10.2.1 Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.2 Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.3 Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

10.3. Os classificados deverão apresentar comprovação de experiência profissional ou de títulos, conforme exigência, para as vagas de atividades de código I, II e III.

10.4. Os candidatos optantes pelas atividades de código I, II e III que, tendo sido convocados para a apresentação de títulos, não comprovarem documentalmente a exigência para a contratação deste Projeto Básico serão, automaticamente, eliminados do processo seletivo, sendo convocados para apresentação de currículo ou títulos, quando for o caso, sucessivamente, tantos candidatos quantos necessários para atender ao limite de contratações definido pela SDH/PR.

10.5. A realização do processo seletivo será precedida de Edital, publicado no Diário Oficial da União – DOU e no sítio da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros periódicos ou da adoção de meios complementares de divulgação, a critério da SDH/PR, mediante proposta da autoridade responsável pelo processo seletivo.

10.6. **As provas objetivas e a prova discursiva** deverão avaliar as habilidades intelectuais dos candidatos, compreendendo conhecimento memorizado, capacidade de raciocínio, de análise e de síntese, compreensão e aplicação de conhecimentos em situações práticas.

10.6.1. As provas objetivas poderão trazer itens que avaliem conhecimentos mesclados em uma mesma sentença.

10.6.2. A prova discursiva terá como objetivo apurar a capacidade do candidato, com base em tema dado, ligado às atividades da rotina do cargo/especialidade.

10.6.3. Os documentos de Títulos deverão ser representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso e deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.6.4. Categorias de Titulação:

- a) Título de Doutor na área de formação ou em área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos.
- b) Título de Mestre na área de formação ou em área afim, concluído até a data da apresentação dos títulos.
- c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de formação ou em área afim, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.

Comprovantes itens a) e b): Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Comprovante item c): Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

10.6.5. Categoria Experiência: tempo de trabalho no serviço público nas atividades do cargo/especialidade

10.7. Qualquer modificação no Edital do Concurso será efetuada por meio de outro edital, publicado no DOU e no sítio da contratada, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação, a critério da SDH/PR.

10.8. Os avisos relativos ao concurso serão em forma de edital, expedidos pela instituição

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

contratada, analisados e validados pela Comissão Técnica de Concurso e publicados no DOU e no sítio da contratada, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

10.9. Compõe a especificação dos serviços a elaboração de:

- a) editais;
- b) comunicados;
- c) programas;
- d) instruções aos candidatos; e
- e) suporte a pareceres jurídicos.

10.10. Além dos produtos indicados no subitem 10.8, a entidade **CONTRATADA** também deverá aprovar junto à SDH/PR e providenciar:

- a) publicações diversas – com ônus para a **CONTRATADA** - divulgação de inscrições, dos locais e horários de aplicação das provas, dos gabaritos, dos resultados e das convocações – no DOU, no jornal dos Concursos, na Folha Dirigida, em jornais de grande circulação nacional, e no sítio da contratada;
- b) projeto, impressão e distribuição de os cartazes para divulgação do concurso;
- c) contato telefônico e por e-mail para atendimento dos candidatos.

10.11. A entidade contratada deverá, ainda, promover a inscrição dos candidatos no certame, observado o que segue:

- a) atendimento aos candidatos;
 - b) recepção de correspondências via postal; e
 - c) inscrições por meio da Internet,
- viabilizando o pagamento da taxa por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.12. Quanto aos formulários a serem utilizados, deverão ser observados o que segue:

- a) criação gráfica, composição e padronização;
- b) sistema para a impressão de formulários;
- c) impressão; e
- d) leitura.

10.13. A entidade deverá providenciar o registro do concurso por meio de:

- a) sistema computacional de apropriação de dados com o fornecimento de relatórios; e
- b) controle do recolhimento das taxas de inscrição.

10.14. Quanto ao sistema de correção e de classificação a **CONTRATADA** deverá executar:

- a) a correção das provas objetivas;
- b) a correção da prova discursiva
- c) a análise de currículos, títulos e experiência para as vagas de código de atividade IV e V;
- d) a classificação dos candidatos;

10.15. Quanto à impressão e ao Empacotamento das Provas:

- a) impressão na quantidade suficiente aos inscritos e em ambiente sigiloso;
- b) acondicionamento com segurança; e
- c) armazenamento em cofre de segurança (monitoramento de 24 horas).

10.16. Das Provas de Conhecimentos

- a) elaboração;

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- b) revisão técnica e linguística; e
- c) composição.

10.17. Da Logística:

- a) designação e locação de espaço físico;
- b) sinalização; e
- c) encaminhamento dos candidatos.

10.18. Da Aplicação da Prova:

- a) aplicação na cidade de Brasília; e
- b) coordenadores, fiscais, segurança e médicos.

10.19. Das Fases de Recursos:

- a) acatamento dos recursos;
- b) elaboração das respostas;
- c) convocação das bancas; e
- d) assessoria jurídica.

10.20. Entrega e homologação dos resultados do concurso por ordem de classificação e por ordem alfabética.

10.21. Requisitos da Instituição Contratada para a realização do processo seletivo a serem atendidos cumulativamente:

- a) Instituto ou Fundação vinculada à instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, especializada em processos seletivos e concursos públicos;
- b) notório saber nas áreas de avaliação do certame;
- c) comprovação de realização de concurso para no mínimo 40.000 (quarenta mil) candidatos por intermédio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público;
- d) experiência nas fases do certame a ser realizado; e
- e) estrutura adequada de segurança com sistema de circuito interno de TV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. Do local de realização da prova: O concurso será realizado na cidade de Brasília

11.2. Das condições para a Inscrição: Obedecer às exigências especificadas para cada nível/área de atuação.

11.3. Das Vagas:

- a) a lotação dos candidatos será para a cidade de Brasília; e
- b) deverão ser disponibilizadas vagas para pessoas com deficiência na forma da legislação em vigor.

11.4. Das Provas:

a) de caráter eliminatório e classificatório:

- a.1) prova objetiva, com questões e temas relacionados ao perfil dos conhecimentos para cada nível/área de atuação, totalizando 3 (três) tipos de provas específicas para cada nível/área; e

- b) prova discursiva, com temas relacionados ao perfil dos conhecimentos para cada nível/área de atuação, totalizando 3 (três) tipos de provas específicas para cada nível/área.

11.5. Da Classificação:

- a) estabelecer linha de corte observando o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.6. Deverá constar do Edital:

- a) o número de vagas;
- b) os requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento das inscrições;
- c) os requisitos para investidura no nível/área de atuação;
- d) disciplinas a serem exigidas no processo seletivo e respectivos conteúdos programáticos;
- e) número, tipo, caráter e critérios de avaliação;
- f) critérios de classificação no concurso;
- g) prazos, locais e condições para interposição de recurso contra cancelamento de inscrição de candidato, contra gabarito oficial e contra resultados provisórios de prova; e
- h) prazo de validade do processo seletivo.

11.7 A validade do processo seletivo será de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços nas condições e prazos fixados no Projeto Básico.

12.2 Solicitar prévia e expressa aprovação da SDH/PR quanto aos procedimentos a serem adotados.

12.3 Iniciar os serviços, objeto do contrato, após a data da publicação do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial, devendo apresentar:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da SDH/PR, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas;
- b) planejamento preliminar a ser submetido à apreciação da SDH/PR, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística para aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem aplicados para elaboração das provas, para identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos, respeitadas as especificações dispostas no projeto básico.

12.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia da SDH/PR editais e os comunicados a seguir relacionados, bem como suas alterações:

- a) publicação do extrato do edital (DOU);
- b) abertura de inscrições (site da contratada);
- c) convocação para as provas (edital de local de provas no site da contratada);
- d) resultados finais das provas (edital de resultado no site da contratada);
- e) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos (site da contratada); e

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

f) resultado final em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

12.5 Publicar no Diário Oficial da União, às suas expensas, os editais relacionados no item anterior, na íntegra (quando se tratar de resultado oficial, extinguindo-se comunicados e outros, ficando este item restrito ao extrato do edital e resultado final do certame), de acordo com a formatação e as dimensões que atendam às exigências da Imprensa Nacional.

12.6 Publicar, às expensas, comunicados relativos aos editais de convocações para as provas e os anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis no endereço eletrônico da **CONTRATADA**.

12.7 Publicar no endereço eletrônico da **CONTRATADA** todos os editais e comunicados relacionados no item 12.4.

12.8 Republicar quaisquer dos editais e comunicados, em caso de incorreção, a expensas da **CONTRATADA**.

12.9 Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on line e impressão da guia; e
- c) recibo de inscrição.

12.10 Colocar à disposição dos candidatos ou de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) uma equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por intermédio de correspondência eletrônica, telefone, carta e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e/ou terceiros.

12.11 Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação nas etapas relacionadas à consulta.

12.12 Apresentar à Secretaria de Direitos Humanos lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, em meio magnético e impresso, contendo os seguintes dados:

- a) número de inscrição;
- b) nomes de todos os candidatos (especificando os com deficiência e os isentos da taxa de inscrição);
- c) número do documento de identidade; e
- d) nível/área de atuação pretendido.

12.13 Encaminhar a Secretaria de Direitos Humanos juntamente com a lista de que trata o item anterior as seguintes informações estatísticas:

- a) número total de candidatos inscritos;
- b) número total de candidatos inscritos por nível/área de atuação;
- c) número de candidatos por vaga em cada nível/área de atuação;
- d) número de candidatos com deficiência;
- e) número de candidatos com deficiência em cada nível/área de atuação; e

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

f) número de candidatos isentos da taxa de inscrição.

12.14 Incluir no edital de abertura de inscrições que os candidatos enviarão as alterações cadastrais, durante o processo seletivo, diretamente à **CONTRATADA**.

12.15 Disponibilizar no endereço eletrônico da **CONTRATADA** consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, com a devida antecedência.

12.16 Formar as bancas examinadoras para a elaboração e correção das provas compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação.

12.16.1 Cada membro da banca deverá assinar o termo de compromisso a fim de garantir o sigilo do processo seletivo, declarar não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

12.17 As provas objetivas deverão ser compostas por questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação, não contenham matérias polêmicas, apropriadas aos níveis de escolaridade de cada vaga e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

12.18 As questões elaboradas para as provas objetivas deverão compor um banco que permita o sorteio aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir diversos tipos de gabaritos para cada uma das atividades I, II e III.

12.19 Os membros da banca deverão elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

12.20 Elaborar provas especiais para os candidatos com deficiência, mediante solicitação no ato das inscrições.

12.21 Selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação inclusive com o treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.22 Disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta minimamente por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 1 (um) médico para cada local de prova;
- d) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- e) pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; e
- f) 1 (um) coordenador por local de prova.

12.23 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

12.24 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo simplificado.

12.25 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo de texto uma fonte de, no mínimo, 10 (dez) pontos.

12.26 O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

12.27 Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

12.28 Montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões e produzir em quantidade suficiente às necessidades do processo seletivo simplificado.

12.29 Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da **CONTRATADA**.

12.30 As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e de sistema de processamento de dados.

12.31 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável devendo ser guardados em ambiente seguro da **CONTRATADA**.

12.32 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado para o transporte para os locais das provas,

devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura no momento de aplicação das provas.

12.33 Adotar mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à **CONTRATADA**, a análise e a emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, durante todo o prazo de validade do concurso.

12.34 As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança previsto no item anterior.

12.35 Permitir o acompanhamento in loco da impressão das provas e leitura ótica das folhas de respostas pela Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Direitos Humanos.

12.36 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização.

12.37 Proibir, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

12.38 Dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais do concurso.

12.39 As áreas internas do local onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital (biometria), devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

12.40 Os locais de realização das provas deverão permitir a boa acomodação física dos candidatos, fácil acesso (sobretudo para os portadores de deficiência e considerando a utilização de transporte coletivo) e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, e relógio de parede em cada sala ou painel marcador do tempo.

12.41 Os locais indicados para a aplicação das provas deverão dispor de banheiros femininos e masculinos comuns e adaptados para pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação, e ventilação adequadas.

12.42 Os locais indicados para a aplicação das provas, antes de serem confirmados junto aos candidatos, devem ser submetidos a Secretaria de Direitos Humanos, com endereço completo, para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de localização e fácil acesso e demais condições, sendo facultado a Secretaria de Direitos Humanos recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

12.43 Disponibilizar em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

12.44 Disponibilização prévia para a comissão técnica da SDH/PR realizar visita técnica comprovando a estrutura física e instalações adequadas para a execução do projeto básico apresentado.

12.45 Encaminhar diretamente a SDH/PR, antes e após o julgamento dos recursos, as listagens de candidatos, com os resultados das provas em duas vias, impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) aprovados em ordem alfabética, por nível/área de atuação, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) aprovados em ordem de classificação por nível/área de atuação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) pessoas com deficiência aprovados em ordem alfabética, por nível/área de atuação, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) pessoas com deficiência aprovados em ordem classificatória, por nível/área de atuação, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos aprovados, por nível/área de atuação, em ordem alfabética com endereço, telefone e correspondência eletrônica, devidamente atualizada; e
- g) estatística dos presentes, ausentes e aprovados.

12.46 Os gabaritos das provas deverão ser divulgados no site da **CONTRATADA**.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

12.47 Disponibilizar, no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, todos os resultados dos candidatos com busca por nome e/ou CPF.

12.48 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso, o qual deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a SDH/PR, independentemente, do número de inscritos.

12.49 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

12.50 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do contrato, correndo as expensas da **CONTRATADA**, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

12.51 Comprometer-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos no presente Projeto sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do número de candidatos inscritos.

12.52 Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.53 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso processo seletivo, arcando com todos os ônus deles decorrentes.

12.54 Assegurar todas as condições para que a Secretaria de Direitos Humanos fiscalize a execução do contrato;

12.55 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Direitos Humanos.

12.56 Designar um responsável para representar a **CONTRATADA** durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

12.57 A Análise curricular/títulos será efetuada pela **CONTRATADA** e por membros indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização de provas.

13.2 Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.4 Autorizar a **CONTRATADA** a efetivar as publicações na imprensa oficial.

13.5 Elaborar o conteúdo programático, por intermédio da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado, repassando-o à **CONTRATADA** após a assinatura do contrato, em data a ser acordada.

13.6 Indicar os membros que comporão a comissão responsável pela análise curricular/títulos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

Para fiel cumprimento dos prazos de execução do objeto e das obrigações assumidas, conforme definidos no Cronograma constante da Cláusula Quinta, o presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento do contrato, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

15.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** está a cargo de responsáveis designados para acompanhamento dos serviços objeto do contrato.

15.2.1 A SDH/PR designará um representante nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.3 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. A taxa de inscrição será recolhida à conta do Tesouro Nacional, por meio de GRU – Cobrança, conforme legislação específica, vinculada à SDH/PR.

16.2. SOMENTE será pago à **CONTRATADA** o valor correspondente ao TOTAL ARRECADADO com as taxas de inscrição.

16.3. Os pagamentos serão efetuados por crédito bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação aceitação e atestado do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para tanto, a entidade **CONTRATADA** deverá fazer constar do documento fiscal correspondente, emitido sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.4. O cronograma de pagamento será o constante na Tabela a seguir:

Data de pagamento	% do valor arrecadado com as inscrições
10 dias corridos após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições	50
5 dias após a aplicação da prova	30
5 dias úteis após a homologação do resultado final	20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, conforme classificação:

Programa de Trabalho: 14122210220000001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

PTRES: 058935

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida, em 13/09/2013, a Nota de Empenho 2013NE800384, no valor de R\$ 358.615,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. Toda a documentação atinente ao processo seletivo simplificado deverá ser arquivada pela **CONTRATADA** até o final do exercício de 2018.

18.2. Expirado o prazo previsto, e inexistindo feito judicias referentes ao processo seletivo simplificado, deverão ser destruídas as provas e i material inaproveitável.

18.3. Todos quantos envolvidos no processo zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

18.4. É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o terceiro grau inscrito no respectivo processo seletivo simplificado e ainda de pessoa vinculada a curso de preparação de candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. A despesa com a execução do serviço em todas as etapas correrá por conta da arrecadação da taxa de inscrição, nos valores unitários definidos em conformidade com o único dispositivo legal que trata de critério de fixação de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos constante no artigo 17 da Portaria nº 450, de 6/11/12, de procedência do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão a qual dispõe “art. 17 O valor cobrado a título de inscrição no concurso será de no máximo 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público previsto no edital”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E REGISTRO A SEREM ADOTADOS

20.1. A Administração adotará, entre outros, os seguintes critérios de controles e registros na execução dos serviços objeto deste TR:

a) Utilizar o Acordo de Nível de Serviço – ANS -, para fins de acompanhamento mensal da execução do serviço;

Processo Seletivo Simplificado	
Finalidade	Organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, que atenda aos requisitos exigidos no inciso XIII art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, licitação dispensável, serviço não continuado, e de natureza especializada.
Meta a cumprir	Realização do certame conforme disposto no Projeto Básico
Instrumento de medição	Cumprir 100% das exigências disposta no PB
Forma de acompanhamento	Fiscalização pela Comissão
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Não se aplica
Ínicio de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	I- Advertência. II - impedimento de licitar e contratar com a União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.2. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, consideradas as hipóteses de rescisão dispostas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as consequências impostas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

22.2. Excetuam-se, para os fins desta cláusula, as hipóteses de alteração dos prazos e cronogramas das atividades descritas no objeto deste instrumento, desde que mutuamente consentidas por meio de expediente próprio e dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CONTRATANTE**.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não prestados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV – Multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.

23.2 As sanções previstas no inciso I e II do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.3 A multa será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

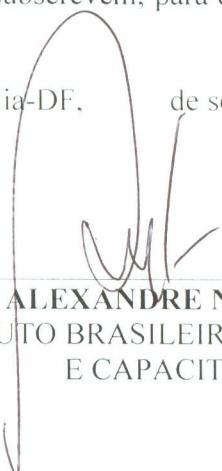
26.1. Eventuais conflitos decorrentes deste Contrato serão levados à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, para tentativa de conciliação e resolução administrativa da controvérsia.

26.2. Inviabilizada a resolução administrativa, o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, de setembro de 2013.


GLEISSON CARDOSO RUBIN
SGPDH/SDH/PR


LUIZ ALEXANDRE NEVES FARACO
INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO
E CAPACITAÇÃO

TESTEMUNHAS:


NOME: Adriana Peixoto de Oliveira
CPF: Coordenadora
SGPDH/SDH/PR


NOME: Alysson Pedro Dias Pinheiro
CPF: Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL N° 184

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de setembro de 2013



SEÇÃO 3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	18
Ministério da Educação	30
Ministério da Fazenda	103
Ministério da Integração Nacional	116
Ministério da Justiça	118
Ministério da Pesca e Aquicultura	121
Ministério da Previdência Social	121
Ministério da Saúde	123
Ministério das Cidades	131
Ministério das Comunicações	134
Ministério das Relações Exteriores	140
Ministério de Minas e Energia	140
Ministério do Desenvolvimento Agrário	146
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	148
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	148
Ministério do Esporte	149
Ministério do Meio Ambiente	150
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	152
Ministério do Trabalho e Emprego	165
Ministério do Turismo	167
Ministério dos Transportes	169
Conselho Nacional do Ministério Público	171
Ministério Público da União	171
Tribunal de Contas da União	175
Poder Legislativo	176
Poder Judiciário	176
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	189
Institucionais	191

Presidência da República
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2013 UASG 110001

Nº Processo: 00140000252201367.
 DISPENSA N° 134/2013 . Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 09267406000100, Contratado : VISAN SEGURANCA PRIVADA LTDA -Objeto: Prestação de serviços de vigilância. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/09/2013 a 17/01/2014. Valor Total: R\$201.430,48. Data de Assinatura: 20/09/2013.

(SICON - 20/09/2013) 110001-00001-2013NE800276

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013092300001

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N° 554/2012 publicado no DOU de 24/12/2012, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 11/12/2012 a 11/12/2013 Leia-se: Vigência: 11/12/2012 a 11/12/2017

(SICON - 20/09/2013) 110120-00001-2013NE800145

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2013 UASG 110096

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 00587001523201191.
 PREGÃO SISPP N° 44/2011 . Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 08489384000160. Contratado : ARTHOS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA- EPP. Objeto: Proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 20/09/2013 a 28/02/2014. Valor Total: R\$1.900,92. Data de Assinatura: 20/09/2013.

(SICON - 20/09/2013) 110061-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2013 UASG 110096

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 00525002551201079.
 PREGÃO SISPP N° 18/2010 . Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 0917153300100. Contratado : CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA - ME - Objeto: Proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 16/09/2013 a 21/11/2013. Valor Total: R\$29.239,92. Data de Assinatura: 16/09/2013.

(SICON - 20/09/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2013 UASG 110161

Número do Contrato: 35/2011.

Nº Processo: 004000011672201018.
 PREGÃO SRP N° 20/2011 . Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado : CTIS TECNOLOGIA S.A -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2011-AGU, por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de setembro de 2013 e término em 04 de setembro de 2014, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, de acordo com o que dispõe o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 05/09/2013 a 04/09/2014. Valor Total: R\$5.735.457,72. Data de Assinatura: 04/09/2013.

(SICON - 20/09/2013) 110161-00001-2013NE800504

CONSELHO DE GOVERNO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2013 UASG 200016

Nº Processo: 0005005127201306.

DISPENSA N° 24/2013 . Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 09211443000104. Contratado : IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE -FORMACAO E CAPACITACAO. Objeto: Fornecimento de serviços especializados de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, que atenda aos requisitos exigidos no art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, com vistas ao

provimento de 10 vagas em cargos temporários de nível superior, sendo 6 vagas para cargo de engenheiro civil, 2 vagas para o cargo de engenheiro elétrico e 2 vagas para o cargo de arquiteto, a ser promovido pela Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 18/09/2013 a 17/05/2014. Valor Total: R\$358.615,00. Data de Assinatura: 18/09/2013.

(SICON - 20/09/2013) 200005-00001-2013NE800001

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio N° 785200/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Convenente : CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 03.533.064/0001-46. O Projeto ?Garantido Qualidade em Prestação de Serviços? tem a finalidade de apoio ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ? CMDPD, por meio da aquisição de equipamentos e capacitação de conselheiros titulares e suplementares do CMDPD, pessoas com deficiência, familiares e pessoas envolvidas na área de Direitos humanos, Saúde, Educação e Assistência Social que atendem pessoas com deficiência e entidades envolvidas com o segmento para garantia e efetivação dos direitos destas? Valor Total: R\$ 116.245,89, Valor de Contrapartida: R\$ 16.245,89, Crédito Orçamentário: PTRES: 58947, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Núm. Empenho: 2013NE800348. Crédito Orçamentário: PTRES: 58947, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Núm. Empenho: 2013NE800347. Vigência: 10/09/2013 a 10/09/2014. Data de Assinatura: 10/09/2013. Signatários: Concedente : PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Convenente : MAURO MENDES FERREIRA, CPF nº 304.362.301-00.

(SICON(PORTAL) - 20/09/2013)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo N° 00002/2013 ao Convênio N° 756584/2011. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : FUNDACAO DE ARTICULACAO E DES DE POLIT PUB PES PORTADORAS, CNPJ nº 92.100.155/0001-18. Vigência do Convênio / Plano de Trabalho. Solicitamos estender o prazo de execução do Convênio até 14/12/2013 a inclusão da Meta: realização de um curso de capacitação em acessibilidade a 40h para gestores municipais e agentes públicos da região Litoral Norte do RS.. Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00.. Vigência: 14/12/2011 a 14/12/2013. Data de Assinatura: 30/08/2013. Signatários: Concedente : PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Convenente : MARLI CONZATTI, CPF nº 214.289.480-15.

(SICON(PORTAL) - 20/09/2013)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 5/2013

Processo nº 00008.002168/2013-11. Espécie: Termo de Cooperação nº 005/2013, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e a Universidade Federal da Paraíba, CNPJ nº. 24.098.477/0001-10. Objeto: Consolidação/Implementação do Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (CRDH/UFPB) para a defesa dos direitos de grupos socialmente vulneráveis bem como movimentos sociais, conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovados, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição. Plano de Trabalho 14422206420ZNP00001, valor de R\$ 119.803,00, Nota de Crédito 2013NC000084. Vigência até 10/03/2014. Data da Assinatura: 10/09/2013. Patrícia Barcelos, CPF nº. 736.960.210-91, Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, CPF nº. 323.157.164-20, Reitora da Universidade Federal da Paraíba.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.